ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0300/98

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Rede Ferroviária Federal S.A, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de sua atribuição previstas no art. 69-IV da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Rede Ferroviária Federal S/A, objetivando o desenvolvimento dos programas e projetos de natureza turístico-cultural e educacional, particularmente relacionados com a preservação, valorização e difusão do patrimônio da memória e das tradições ferroviárias, no âmbito do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 1998.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 556
JORNAL Umas e Ostras
na Data 16/02/98.
na Página 12
Alberto J. de La Rocque P. Meireles
Chefe de Gabinete